

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE (0183) 22-4424 - FONE / FAX (0183) 22-2575
ASSIS - SP

RESOLUÇÃO Nº 42/94

INCORPORA AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL, VANTAGENS QUE ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica o Presidente desta Edilidade autorizado a conceder aos funcionários da Câmara Municipal de Assis, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, que venham percebendo a gratificação por atividade legislativa por serviços internos nas sessões de qualquer natureza, noturnas ou diurnas, nos termos da Resolução nº 01/87, o direito à incorporação, em seus vencimentos, no limite de 1/3 da remuneração correspondente.

Parágrafo único - Somente fará jus à incorporação, o servidor que venha percebendo essa gratificação por tempo contínuo, não inferior há (3) três anos.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de outubro de 1.994.

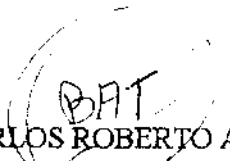
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 18 de novembro de 1.994.

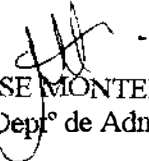

ADEMIR MARCELO PEREIRA
VICE-PRESIDENTE

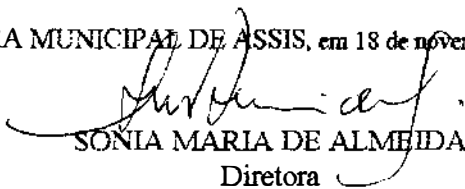

VEREADOR MILTON ROCHA
PRESIDENTE


ISA EL C. MORELI BERTOGNA
1ª SECRETÁRIA


CARLOS ROBERTO AJALA
2º SECRETÁRIO

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 18 de novembro de 1.994.


ROSE MONTEIRO
Chefe do Depº de Administração


SONIA MARIA DE ALMEIDA
Diretora